



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 912/82

EMENTA: Autoriza percentual de suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) da previsão orçamentária do presente exercício, atendendo o que dispõe o Artigo / 7º I e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 1982

ERNANDES JOSÉ DE MELO

PREFEITO

REGISTRADO
Nº 912/82 PLS 511 Tit. 01
Em 09/06/82

Em 09/06/82